



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MUSEU DO ÍNDIO NÚMERO:

Nº 615/94

Rev. Data
22.05.94

131 / DRF / 94

PROTOCOLO DE PAR - SIMILAR

PARA (TO): MUSEU INDIO RJ

FAX Nº: 021 286 0845

DE (FROM): Diretoria de Assuntos Fundiários

FAX Nº: 226 7168

Nº DE PÁGINAS (INCLUIDO ESTA):
NO. OF PAGES (INCLUDING THIS COVER SHEET):

3

LOCAL E DATA (PLACE AND DATE):

Brasília 27.05.94

MESSAGE / MENSAGEM:

Encaminha copia para sr de
24.05.94 Ministério da Justiça, referente
a minuta da Portaria Interministerial

FAVOR COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER PROBLEMA COM ESTA TRANSMISSÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº

DE

DE

DE 1994

O Ministro de Estado da Justiça, das Relações Exteriores, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e os Ministros Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e da Secretaria de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições,

considerando que cabe à União, nos termos do artigo 231, caput, da Constituição, demarcar as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, imprescindíveis à sua sobrevivência física e cultural;

Considerando que os procedimentos administrativos demarcatórios das referidas áreas devem ser precedidos, não só por estudos técnicos que identifiquem a posse permanente do índio, mas, também, por medidas de resguardo dos direitos de terceiros, públicos ou privados, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação ou titulação das áreas;

Considerando, assim, que tais procedimentos devem ter ampla divulgação para que se estabeleça o contraditório, prevenindo-se conflitos de interesses que possam turbar os trabalhos demarcatórios;

Considerando, ainda, a necessidade de prover a segurança das áreas em questão contra a ação predatória de suas riquezas naturais e a defesa da incolumidade física e cultural dos índios;

Considerando, por fim, que as demarcações das áreas indígenas, nas mais diversas regiões do País, envolvem questões interdisciplinares que se situam no âmbito de competência de diversos Ministérios e órgãos públicos federais, resolvemos:

Criar Comissão Interministerial, composta por representantes de cada um dos órgãos nominados e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI para, no prazo de 60 dias, propor medidas de reformulação e aperfeiçoamento das normas procedimentais referentes à demarcação das áreas indígenas, em especial as contidas no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.



UNANSAE Rec. 17417
Recebido: 26/05/94

MINISTERIO DA JUSTICA
CABINETE DO SECRETARIO-EXECUTIVO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS - ED. SEDE 3o. ANDAR
TB.064-908 - BRASILIA - DF
FONE (061) 321.5172 - FONE DE CONTATO: 224.0448

[Signature]
ALDIRIA VIEIRA

DESTINATARIO: **RONAN ACACIO JACO**
Assessor do Secretario-Executivo

DESTINATARIO: **SERGIO CUBBERELO DA SILVA MORGONIO**
Vice-Presidente FUNAI

Nº No.: **226.8782** (CLASS) **Brasilia** UF: **DF**
DATA: **24/05/94**
ESTA MENSAGEM CONTA **03** FOLHAS, INCLUINDO ESTA.

Mensagem:

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta de Portaria Interministerial para que, conhecendo seu conteúdo, indique representante da FUNAI.

Atenciosamente,

[Signature]
RONAN ACACIO JACO
Assessor do Secretario-Executivo

[Handwritten notes and signatures]
26.05.94
Ao CAB para:
ANA COSTA;
Encaminhar cópia para a DAF y etc.
[Signature]

Diante do Sr. Presidente U. FUNAI
Ao SEP, em 27.05.94
[Signature]

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS

CELSO L. N. AMORIM

ALEXIS STEPANENKO

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTE

SYNZAL GUZZELLI

ARNALDO LEITE PEREIRA

MÁRIO CÉSAR FLORES